



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Finanças
para os devidos fins.

Em 06/12/16

eloagls
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Jerônimo Paulo

para relatar.

Em 12/12/2016

Alon
Presidente da Comissão de Fiscalização e
Controle Financeiro e Tributação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO FIRMINO PAULO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

OFÍCIO Nº 2574/16-GP – PROJETO DE LEI Nº 108, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016 – PROCESSO Nº 11418/2016

“Altera o Anexo Único da Lei nº 5.789, de 11 de agosto de 2008, que dispõe sobre os valores das Gratificações dos Policiais Militares do Pelotão Especial de Segurança do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e dá outras providências.”

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.

RELATOR: DEP. FIRMINO PAULO (PSDB).

I – RELATÓRIO

Foi enviada a esta Casa Legislativa a Ofício nº 2574/16-GP, que traz anexado consigo o Projeto de Lei nº 108, de 22 de setembro de 2016, de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí para regular tramitação.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que opinou favoravelmente à sua aprovação através de parecer (fls. 12 a 15).

Em seguida, o Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação nos termos dos arts. 47, VI, 59 a 63, 133, II e 137 a 139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, para emissão de parecer quanto aos aspectos definidos no art. 34, IV da mesma norma.

De autoria do Tribunal de Contas, a proposição altera o Anexo Único da Lei nº 5.789, de 11 de agosto de 2008, que dispõe sobre os valores das Gratificações dos Policiais Militares do Pelotão Especial de Segurança do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, além de dá outras providências.

Segundo a justificativa do Projeto de Lei, ele tem por objetivo promover uma reestruturação na composição da remuneração dos Policiais Militares do Pelotão Especial e Segurança dos existentes, adotando-se uma sistemática mais equânime de diferenciação de níveis e funções no seio da Corporação,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO FIRMINO PAULO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

assegurando-se, assim remuneração condigna aos agentes públicos encarregados de zelar pela segurança dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Façamos uma comparação entre as gratificações fixadas pelo Anexo Único da Lei nº 5.789/2008 e as propostas pelo Anexo Único da proposição:

TABELA DE GRATIFICAÇÕES			
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 5.789/2008		ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 108/2016	
POSTO/GRADUAÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO	POSTO/GRADUAÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Oficial	R\$ 1.200,00	Oficial	R\$ 1.350,00
Sub-tenente	R\$ 662,68	Sub-tenente	R\$ 850,00
1º Sargento	R\$ 589,25	1º Sargento	R\$ 750,00
2º Sargento	R\$ 526,01	2º Sargento	R\$ 650,00
3º Sargento	R\$ 467,62	3º Sargento	R\$ 550,00
Cabo	R\$ 302,50	Cabo	R\$ 450,00
Soldado	R\$ 197,23	Soldado	R\$ 350,00

Dessa forma, podemos perceber que o Projeto de Lei tão somente reajusta os valores dessa gratificação, já que a lei originária é de 2008. Assim, a presente alteração corrige distorções salariais hoje existentes e adota uma sistemática mais equânime de diferenciações de níveis de funções dentro da corporação, assegurando remuneração condigna aos agentes públicos em questão.

Portanto, não encontramos nenhuma óbice quanto aos aspectos financeiro ou orçamentário, dessa forma a proposição satisfaz às exigências fixadas no ordenamento, respeitando os requisitos regimentais para sua aprovação.

II – VOTO DO RELATOR

Após análise circunstanciada do Projeto de Lei nº 108/2016 - Processo nº 11418/2016, submetido à apreciação desta Comissão Permanente, o Deputado designado para funcionar na relatoria **vota pela aprovação da matéria**, em virtude das razões apresentadas.

(☒) pela aprovação

(☐) pela rejeição

III – PARECER DA COMISSÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO FIRMINO PAULO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

A Comissão Permanente de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação, após discussão e votação da matéria, delibera:

() pelo acatamento do voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião;

() pela rejeição do voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 13 de dezembro de 2016.



Dep. **Firmino Paulo**
Relator

